

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DAS COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MINT EDUCACIONAL

CNPJ n° 19.872.887/0001-36 Código de Negociação na B3: MINT11

Nome de Pregão: FII MINT EDU

O BANCO GENIAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 ("Administrador"), do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MINT EDUCACIONAL, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 19.872.887/0001-36 ("Fundo"), serve-se do presente para comunicar os cotistas e o mercado em geral, no âmbito da oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos, das cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo ("Novas Cotas"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM nº 476"), e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sobre o encerramento do período de exercício do direito de preferência ("Período de Exercício do Direito de Preferência"), que contou com a subscrição de 1.013(mil e treze) Novas Cotas, no montante total de R\$ 111.430,00(cento e onze mil, quatrocentos e trinta reais), considerando os valores referentes à Taxa de Distribuição Primária, conforme definida no Fato Relevante divulgado pela Administradora em 15 de junho de 2021 ("Fato Relevante").

Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, o Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e subscreveu Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas ("Recibo de Subscrição"). Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o Recibo de Subscrição não será negociável. Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta e o anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e ser obtida a autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Ressalta-se que as Novas Cotas adquiridas por Investidores Profissionais no âmbito da Oferta (fora do Direito de Preferência) ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1° e §2°, da Instrução CVM n° 472 ("<u>Investimentos Temporários</u>"), calculados desde a data de sua



integralização até a divulgação de rendimentos *pro rata*. Os recibos serão convertidos em cotas após o encerramento da Oferta, a divulgação de rendimentos *pro rata* e autorização da B3.

Tendo em vista que, encerrado o Período de Exercício de Direito de Preferência, houve Novas Cotas remanescentes, a distribuição pública de tais Novas Cotas será efetuada pelo **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.355, 26º andar, conjunto 261, CEP 04538-133, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17 ("Coordenador Líder") junto a Investidores Profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Novas Cotas, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476 e na Instrução CVM nº 472.

O início da Oferta foi comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, em conformidade com o previsto no artigo 7°-A da Instrução CVM n° 476 ("Comunicação de Início"). Nos termos do artigo 8° da Instrução CVM n° 476, o encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento, o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8° da Instrução CVM n° 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da Comunicação de Início, a critério do Coordenador Líder, em comum acordo o Administrador e o Gestor, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação ("Período de Colocação"). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

A Oferta é destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais"), sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Novas Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Não obstante, todos os cotistas do Fundo na presente data poderão participar da Oferta durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, independentemente de sua qualificação. Os cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 476.

As Novas Cotas serão subscritas pelos investidores da Oferta e integralizadas à vista ou mediante chamadas de capital a ser realizada pelo Administrador, a pedido do Gestor, nos termos dos compromissos de investimento a serem celebrados pelos investidores da Oferta, quando da subscrição das Novas Cotas, em moeda corrente nacional e conforme procedimentos definidos pela B3.

O Administrador comunicará os cotistas e os investidores que aderiram à Oferta ("<u>Investidores da Oferta</u>") sobre a oportunidade de investimento em Ativos Imobiliários, solicitando o aporte de recursos no Fundo mediante a integralização parcial ou total das cotas subscritas por cada um dos Investidores da Oferta que não tenham sido integralizadas à vista, nos termos dos respectivos compromissos de investimento. Ao



receberem uma chamada de capital, os Investidores da Oferta serão obrigados a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, conforme montante a ser estipulado na chamada de capital, em data específica a ser definida e informada quando da chamada de capital, sendo certo que tal data será no prazo máximo de 7 (sete) dias contados do recebimento da chamada de capital. O procedimento acima será repetido para cada chamada de capital até que 100% (cem por cento) das Novas Cotas subscritas pelos cotistas tenham sido integralizadas.

Os Investidores da Oferta, ao subscreverem as Novas Cotas e assinarem os respectivos compromissos de investimento, comprometer-se-ão a cumprir com o disposto nos respectivos compromissos de investimento, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que venham a causar ao Fundo na hipótese de não cumprimento de suas obrigações nos termos do referido compromisso de investimento e do Regulamento.

As demais características da Oferta foram aprovadas nos termos do ato do administrador que aprovou a Oferta, cuja cópia encontra-se disponível no *website* do Administrador, bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), sujeito à complementação pelo Fato Relevante e pelos demais documentos da Oferta.

Segue, abaixo, o cronograma da Oferta:

Ordem dos	Eventos	Data
Eventos		Prevista
1.	Publicação do Fato Relevante	15/06/2021
2.	Identificação dos Cotistas com Direito de Preferência	18/06/2021
3.	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência Início do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	22/06/2021
4.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	02/07/2021
5.	Encerramento da Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	02/07/2021
6.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	05/07/2021
7.	Divulgação deste Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	07/07/2021
8.	Data da Primeira Liquidação da Oferta	13/07/2021

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no regulamento do Fundo.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, VIDE O FATO RELEVANTE.



AS COTAS DO FUNDO NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO ADMINISTRADOR, AO GESTOR, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NO FUNDO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DE SEU ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO COORDENADOR LÍDER, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DO FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 07 de julho de 2021.

BANCO GENIAL S.A.